



Empresa: Luiz Fernando de Oliveira Arquitetura
CNPJ: 21.797.643/0001-88
I.E: 683.012.911.110
CAU: PJ46205-1
Responsável técnico: Arq. Luiz Fernando de Oliveira
CAU: A51485-3

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG, COM
EVENTUAL REMESSA À AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE**

Referência:

Processo Administrativo nº 160/2020
Tomada de Preços nº 15/2020

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA ARQUITETURA (“RECORRENTE”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.797.643/0001-88, sediada à Rua José Rodrigues Pedrosa, 138, Centro, Tapiratiba/SP, CEP 13.760-000, vem, por meio da sua advogada abaixo-assinada (**DOC.01**), com fundamento no art. 109, I, da Lei nº 8.666/1993 (“Lei de Licitações”), interpor o presente:

RECURSO HIERÁRQUICO

em face do ato administrativo que, no trâmite da Tomada de Preços nº 15/2020 da Prefeitura Municipal de Guaxupé, **a inabilitou**, pelas razões de fato e de direito que serão expostas adiante.

1. DA TEMPESTIVIDADE

A inabilitação da RECORRENTE se deu em sessão aberta ao dia 25.08.2020 (terça-feira), data em que os presentes também foram intimados acerca do resultado da fase habilitatória.

L arquitetura
Rua José Rodrigues Pedrosa 138 - Centro - Tapiratiba/SP
contato@larquitetura.arq.br - (19) 98419-4201

Fabiana Mara Marques
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

28/08/20



Empresa: Luiz Fernando de Oliveira Arquitetura
CNPJ: 21.797.643/0001-88
I.E: 683.012.911.110
CAU: PJ46205-1
Responsável técnico: Arq. Luiz Fernando de Oliveira
CAU: A51485-3

Sendo assim, o prazo de 5 dias úteis previsto no art. 109, I, da Lei nº 8.666/1993, teve início em 26.08.2020 (quarta-feira) e se encerra em 01.09.2020 (terça-feira).

O presente recurso é, portanto, tempestivo.

2. DAS RAZÕES PARA REFORMA DA INABILITAÇÃO DA RECORRENTE

Conforme consta da ata de reunião acostada nos autos em epígrafe, a RECORRENTE foi inabilitada com base em três razões, quais sejam:

- (i) Descumprimento ao item 5.2.2.6, o qual solicitava a apresentação de Certificado de Registro Cadastral – CRC;
- (ii) Descumprimento ao item 5.2.6, que exigia a apresentação de garantia de participação ou caução de 1% do valor do objeto da licitação; e
- (iii) Descumprimento ao item 5.2.5.3, sob alegação de que o Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras da RECORRENTE encontravam-se em dissonância com a legislação.

Pois bem. A partir disso, cumpre à RECORRENTE explicitar os motivos pelos quais não deve ser desclassificada do certame.

No que diz respeito ao item 5.2.2.6, cujo texto exige a apresentação do CRC no envelope de habilitação, é facilmente verificável que a ausência do documento não enseja a inabilitação do licitante, já que o subitem subsequente (5.2.2.6.1) atribui à Comissão de Licitação a diligência interna nos casos de não apresentação do CRC, tendo em vista tratar-se de documento interno emitido pela própria Administração.

Inclusive, a RECORRENTE entregou toda a documentação necessária para a emissão do CRC no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaxupé, mas não foi entregue ao seu responsável qualquer comprovante de protocolo.

Acerca da atribuição de diligência pela Comissão nesses casos, leia-se transcrição do referido subitem do ato convocatório:

“5.2.2.6.1: Ausente o Certificado de Registro Cadastral, por se tratar de documentação interna da licitante, **a Comissão poderá diligenciar junto ao setor responsável para constatar a existência e tempestividade do documento**, constando se em ata a realização de referido procedimento”.

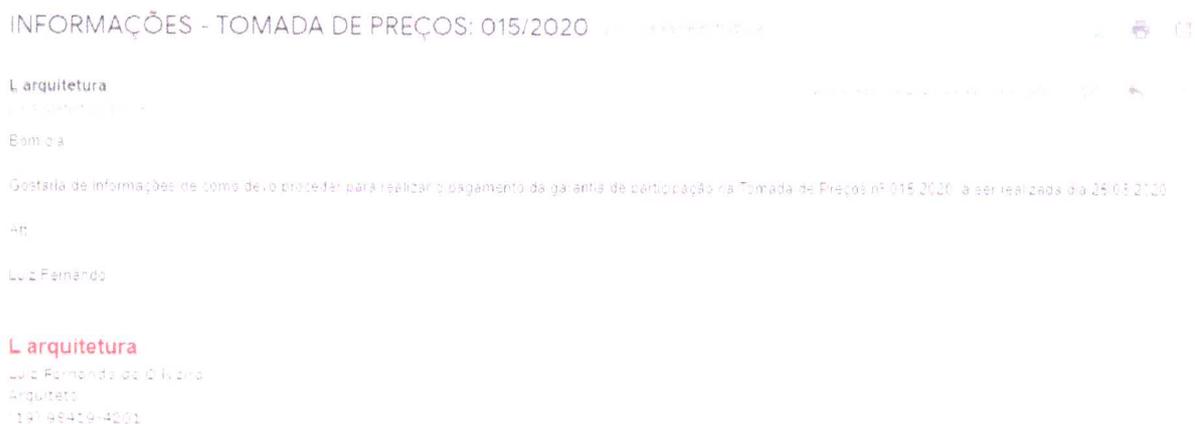


Empresa: Luiz Fernando de Oliveira Arquitetura
CNPJ: 21.797.643/0001-88
I.E: 683.012.911.110
CAU: PJ46205-1
Responsável técnico: Arq. Luiz Fernando de Oliveira
CAU: A51485-3

Não se demonstra razoável, portanto, a inabilitação com base nessa razão.

Por sua vez, a não apresentação de garantia já no envelope assim que se iniciou a sessão se deu pela falta de informação no Edital pela Comissão de Licitação quanto ao procedimento para o recolhimento de caução em espécie.

Conforme se vê na tela abaixo, a RECORRENTE requereu tais informações por *e-mail* no dia 24.08.2020, não tendo qualquer retorno. Ainda, apesar de a Comissão ter oferecido a oportunidade do pagamento na hora, caso o RECORRENTE saísse para fazê-lo, perderia o horário previsto no edital para início da sessão.



Em sessão, a Comissão alegou que as informações e dúvidas deveriam ser requeridas/encaminhadas até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes. No entanto, a conduta da Comissão de não responder o *e-mail* enviado pela RECORRENTE mesmo antes da abertura da sessão mostra-se como negligência a uma empresa com interesse em participar do certame, mas que ficou sem informações suficientes para participar devidamente da fase habilitatória.

Por fim, no que diz respeito ao Balanço Patrimonial e às demonstrações contábeis da empresa, note-se que não há qualquer dissonância às exigências da legislação vigente, encaixando-se corretamente ao que foi requerido.

Neste ponto, importante destacar que as alegações da outra licitante não foram explicadas ou fundamentadas, limitando-se a arguir o descumprimento à lei, mas não fazendo referência ao requisito legal descumprido.



Empresa: Luiz Fernando de Oliveira Arquitetura
CNPJ: 21.797.643/0001-88
I.E: 683.012.911.110
CAU: PJ46205-1
Responsável técnico: Arq. Luiz Fernando de Oliveira
CAU: A51485-3

Para todos os efeitos, a RECORRENTE anexa ao presente recurso o CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Guaxupé e entregue após o final da sessão, além da guia emitida para recolhimento da caução, após o início da sessão e orientações da Comissão (**docs. anexos**).

3. DO PEDIDO

Diante do exposto, a RECORRENTE requer a reconsideração do ato da sua inabilitação pela Comissão de Licitação, dando provimento ao presente recurso. Não havendo possibilidade de reconsideração, requer seja realizada remessa do presente à autoridade superior competente a julgar os atos da Comissão de Licitações.

Também, pugna-se pela atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso, nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/1993.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Guaxupé, 28 de agosto de 2020.


MARIA OLÍVIA DE ARAÚJO CANDOLATO
OAB/RJ Nº 231.455

PROCURAÇÃO

Por meio do presente instrumento, **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA ARQUITETURA (“OUTORGANTE”)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.797.643/0001-88 e sediada à Rua José Rodrigues Pedrosa, 138, Centro, Tapiratiba/SP, CEP 13.760-000, neste ato representada por **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, arquiteto, portador do RG nº 26.707.633-2 e inscrito no CPF/ME sob o nº 205.552.578-60, residente à Endereço Rua Francisco Maria de Araújo Nabuco 528 - centro - Tapiratiba/SP, nomeia e constitui sua procuradora **MARIA OLÍVIA DE ARAÚJO CANDOLATO (“OUTORGADA”)**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/ME sob o nº 456.010.368-29 e na OAB/RJ sob o nº 231.455, outorgando-lhe poderes para representação perante a Prefeitura Municipal de Guaxupé, principalmente para atuação no processo licitatório referente à Tomada de Preços nº 15/2020, podendo participar das fases de habilitação e proposta, interpor recursos administrativos, requerer cópias e remessas, retirar documentos, bem como praticar todos os atos necessários ou adequados à defesa dos direitos e interesses da OUTORGANTE e ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Tapiratiba, 28 de agosto de 2020.



LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA ARQUITETURA
CNPJ nº 21.797.643/0001-88

RECIBO DE ENTREGA			
MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ			
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CARTA FIANÇA			Exercício:
REFERENCIA	Número da Guia:	8	2020
	Vencimento:	25-08-2020	Parcela:
		Pagável até:	Única
			25-08-2020
Periodo: 25-08-2020 à 25-08-2020			
Contribuinte: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA ARQUITETURA Endereço: R. JOSÉ RODRIGUES PEDROSA , Bairro: CENTRO Cidade: TAPIRATIBA , SP CNPJ/CPF: 21.797.643/0001-88 Atividade:		CEP: 13.760-000 Cod. Atividade: 00.00-0/00	
		Carta Fiança - Caução (Rec. Extra Orç.)	1.185,60
		TOTAL DA GUIA:	1.185,60
Guaxupé - Minas Gerais, ____ / ____ / ____ Ass.: _____			

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ			
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CARTA FIANÇA			Exercício:
REFERENCIA	Número da Guia:	8	2020
	Vencimento:	25-08-2020	Parcela:
		Pagável até:	Única
			25-08-2020
Periodo: 25-08-2020 à 25-08-2020			
Contribuinte: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA ARQUITETURA Endereço: R. JOSÉ RODRIGUES PEDROSA , Bairro: CENTRO Cidade: TAPIRATIBA , SP CNPJ/CPF: 21.797.643/0001-88 Atividade: 00.00-0/00		CEP: 13.760-000	
Bancos conveniados: ACICRED, AGROCREDI, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS, BANCO DO BRASIL, MAIS BB E BANCO MERCANTIL DO BRASIL.			
Descrição			
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 015/2020. PROCESSO 160/2020			
Itens			Valor R\$
Carta Fiança - Caução (Rec. Extra Orç.)			1.185,60
TOTAL DA GUIA:			1.185,60

Autenticação Mecânica			
MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ			
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CARTA FIANÇA			Exercício:
REFERENCIA	Número da Guia:	8	2020
	Vencimento:	25-08-2020	Parcela:
		Pagável até:	Única
			25-08-2020
Periodo: 25-08-2020 à 25-08-2020			
Contribuinte: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA ARQUITETURA Endereço: R. JOSÉ RODRIGUES PEDROSA , Bairro: CENTRO Cidade: TAPIRATIBA , SP CNPJ/CPF: 21.797.643/0001-88		CEP: 13.760-000	
		Total Parcela:	1.185,60
		Correção Monet.:	
		Multa:	
		Juros:	0,00
		Desconto:	0,00
		Total Guia:	1.185,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

Certificado de Regularidade Cadastral

Nº 1133

Validade do CRC: 12(doze) meses

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA ARQUITETURA

Rua José Rodrigues Pedrosa, 138 - Centro

CEP: 13760-000 – TAPIRATIBA/SP

Fones: (19) 98419 4201

e-mail: contato@larquitetura.arq.br

CNPJ: 21.797.643/0001-88

Capital Social: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Documentos	Emissão em	Vencimento dos documentos
Contrato Social	12.01.2015	Em vigor
CNPJ	01.08.2020	RFB 1.863
Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 – NEGATIVA	30.07.2020	26.01.2021
Quitação com a Fazenda Estadual – NEGATIVA	01.08.2020	31.12.2020
Quitação com a Fazenda Municipal – NEGATIVA	07.08.2020	06.10.2020
Regularidade de Situação com o FGTS	01.08.2020	27.08.2020
Regularidade de Situação com o INSS (NEGATIVA)	30.07.2020	26.01.2021
Certidão de débitos Trabalhistas – CNDT - (NEGATIVA)	01.08.2020	27.01.2021
Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata	13.08.2020	12.10.2020
Demonstração Contábil	31.12.2019	30.04.2021

RAMO DE ATIVIDADE: Serviços de arquitetura, serviços de engenharia, serviços de desenho técnico, relacionados a arquitetura e engenharia, construções de edifícios residenciais e comerciais de qualquer tipo.

Guaxupé, 20 de agosto de 2020.

Rafael Augusto Olinto
Secretário Municipal de Administração